



PODER EXECUTIVO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Governo

DECRETO Nº 4.174, de 20 de maio de 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 4.154/2020, que decreta quarentena no Município de Jaguariúna para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O § 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.154, de 23 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIV:

“Art. 2º ...

...

§ 1º ...

...

XIV – feiras livres.”

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 20 de maio de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

DECRETO Nº 4.175, de 20 de maio de 2020.

Dispõe sobre aprovação de loteamento industrial fechado denominado Spot One Business Park.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do

Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., com apoio no art. 63, XXII, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/1979, e Lei Complementar Municipal nº 97/2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, mediante loteamento fechado, sob a denominação de Spot One Business Park, conforme os elementos constantes do protocolado nº 990/2020, referente ao imóvel situado neste Município, com área de 290.400,00 m² (duzentos e noventa mil e quatrocentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 17.438, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pedreira-SP, de propriedade de Heloisa Maria de Almeida Prado Tocalino e seu marido Samuel Sampaio Tocalino, constituído de lotes para fins industriais.

§ 1º O loteamento a que alude este artigo obedecerá as normas urbanísticas convencionais constantes nos projetos respectivos.

§ 2º A permissão de uso das áreas públicas de lazer e das vias de circulação será emitida em conformidade com a legislação respectiva.

§ 3º Será de inteira responsabilidade da Associação de Proprietários e/ou do loteador o cumprimento das disposições relativas ao fechamento do loteamento industrial e das disposições que constarão do decreto que dará em permissão de uso as áreas públicas de lazer, institucionais e de vias de circulação.

§ 4º Será de inteira responsabilidade da Associação de Proprietários e/ou do loteador a aprovação perante a Prefeitura de projeto de fechamento através de muro e/ou alambrado, bem como, de portaria, além de se comprometer a assinar todos os termos necessários junto à Prefeitura visando a permissão de uso de ruas, calçamento e áreas de circulação interna, dentre outras.

Art. 2º Deverão ser executados no loteamento, a expensas do loteador e sem quaisquer ônus à Prefeitura, dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do registro do projeto do loteamento perante o Oficial de Registro de Imóveis competente e na conformidade dos prazos e padrões estabelecidos no cronograma, as seguintes obras e serviços, precedidos de projetos apresentados e aprovados pela Prefeitura:

a) demarcação topográfica das quadras e lotes com utilização de marcos de concreto;

b) execução de terraplanagem para abertura de ruas, levando-se em consideração as declividades apresentadas no projeto de terraplanagem;

c) implantação de sistema isolado de abastecimento de água, compreendendo captação, tratamento, reservação e rede de distribuição de água potável, bem como, a execução das ligações nos lotes;

d) implantação do sistema de coleta, tratamento e disposição final da rede coletora de esgoto, inclusive nas vielas sanitárias, incluindo a estação elevatória, quando houver, bem como, a execução das ligações de cada lote;

e) execução de rede de energia elétrica para iluminação pública, atendendo aos padrões da Prefeitura, conforme projeto a ser apresentado e aprovado pela Concessionária de energia elétrica local, e execução de rede de abastecimento domiciliar;

f) execução de rede de escoamento e drenagem de águas pluviais, inclusive nas vielas sanitárias;

g) execução de pavimentação asfáltica, com execução de guias e sarjetas em concreto;

h) execução de sinalização viária para orientação do tráfego de veículos, em atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro;

i) execução de arborização do loteamento e recuperação das áreas verdes;

j) implantação da sinalização das vias e praças, de forma vertical e horizontal, nos moldes definidos e com as respectivas denominações a serem fornecidas pela Prefeitura;

k) inserção de placas indicativas com nome das ruas em cada esquina e praças, após a devida denominação, observando-se as normas vigentes da Prefeitura.

§ 1º É vedada a impermeabilização do solo destinado à área verde.

§ 2º As redes de abastecimento de água, coletora de esgotos e estação elevatória de esgoto deverão estar em condições de operação por ocasião do início da ocupação efetiva dos lotes, condicionada à apresentação da licença de operação da CETESB e conforme condições e prazos estipulados na Licença Prévia da CETESB nº 37000009 e Licença de Instalação nº 37000013 da CETESB.

§ 3º Será de inteira responsabilidade da Associação de Proprietários e/ou do loteador o cumprimento das exigências da CETESB.

§ 4º O presente empreendimento deverá ter suas obras de implantação iniciadas em no máximo 30 (trinta) dias após o registro do empreendimento perante o Oficial de Registro de Imóveis competente.

§ 5º O loteador deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, quando do início de cada obra ou serviço constante deste decreto.

§ 6º Após o registro de que trata o art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá a loteadora cientificar a Prefeitura, inclusive com cópia da respectiva matrícula registrada, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 7º O empreendedor deverá, ainda, cumprir as disposições contidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA e Autorização expedidos pela CETESB.

Art. 3º Enquanto as obras e serviços referidos neste decreto não forem executados pelo loteador e julgados aceitos pela Prefeitura, a conservação e manutenção destes continuarão sob a inteira responsabilidade do loteador.

§ 1º Obriga-se o loteador a efetuar a manutenção de todos os serviços de infraestrutura executados.

§ 2º O empreendimento somente poderá ser ocupado após o recebimento da Licença de Operação expedida pela CETESB, para a qual o empreendedor deverá apresentar o TVO – Termo de Vistoria de Obra expedido pela Prefeitura de modo a atender aos padrões estabelecidos.

Art. 4º A Prefeitura reserva-se no direito de recusar toda e qualquer obra ou serviço no todo ou em parte que não atender às especificações técnicas constantes dos projetos apresentados e demais exigências fixadas tanto pela Prefeitura como pela CETESB e demais órgãos competentes.

Art. 5º O loteamento será oficialmente recebido pela Prefeitura após o cumprimento das obrigações relativas ao loteamento fechado, e após a efetivação de todas as obras e serviços, uma vez devidamente aprovados e aceitos pelos seus órgãos pertinentes, condicionando-se, ainda, além da apresentação da licença de operação emitida pela CETESB, ao pleno cumprimento, no que couber, pelo loteador, do teor do termo de compromisso e de garantia celebrado e da correlata escritura pública de caução em virtude de compromisso de realização de infraestrutura com garantia hipotecária, a ser lavrada no Tabelião de Notas.

Art. 6º Após a verificação do cumprimento das legislações aplicáveis, o recebimento definitivo das obras e serviços por parte da Prefeitura, mediante termo específico de aceitação definitiva, o loteador ficará, ainda, responsável, na forma da lei, por defeitos ou vícios redibitórios, inadequações e insuficiência dos materiais aplicados e pela imperfeição dos serviços executados, por quaisquer defeitos ou imperfeições construtivos, bem como, pela solidez e segurança das obras e serviços, ainda que resultantes do solo, da execução dos trabalhos, assim como, em razão dos materiais empregados, quer eles sejam de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, a suas custas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento de suas obrigações.

Parágrafo único. Se o loteador não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela Prefeitura, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daqueles, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

Art. 7º O loteador deverá consignar nos contratos de compra e venda de lotes e nas escrituras definitivas, todas as restrições (convencionais ou legais, urbanísticas ou construtivas) que eventualmente gravem os lotes, principalmente as servidões administrativas, faixas ou vielas sanitárias não edificáveis e a natureza do loteamento.

Parágrafo único. No caso de haver restrições convencionais ou legais, urbanísticas ou construtivas, no contrato padrão registrado no Cartório de Registro de Imóveis, o loteador está obrigado a dar ciência, por escrito, à Prefeitura.

Art. 8º Em garantia da execução das obras e serviços referidos no art. 2º, deste decreto, e demais encargos previstos nas normas jurídicas, decorrentes do loteamento supramencionado, o loteador dá em hipoteca de primeiro grau à Prefeitura, o imóvel loteado objeto da matrícula nº 17.438, do Oficial de Registro de Imóveis de Pedreira-SP, nos termos da escritura pública de caução em virtude de compromisso de realização de infraestrutura com garantia hipotecária, a ser lavrada em Tabelião de Notas.

§ 1º Após o registro do loteamento alusivo ao imóvel objeto da matrícula nº 17.438, do Oficial de Registro de Imóveis Pedreira-SP, a Prefeitura efetivará a liberação do ônus hipotecário somente relativamente aos lotes de terrenos, oriundos do loteamento, a saber: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, da quadra A; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, da quadra B; 07, 09, 10, 11, 12 e 13, da quadra E; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da quadra F; 01, 02, 03, 04 e 05, da quadra G; 01 e 02, da quadra H; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, da quadra I; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, da quadra K; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da quadra L; 01, 02, 03 e 04, da quadra O; 01, da quadra P; e 01, da quadra Q, totalizando 98 (noventa e oito) lotes.

§ 2º Após a liberação a que alude o § 1º, permanecerá a garantia hipotecária remanescente, que grava 42 (quarenta e dois) lotes de terrenos oriundos do loteamento, a saber: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, da quadra C; 01 e 02, da quadra D; 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08, da quadra E; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, da quadra J; 01, 02, 03, 04 e 05, da quadra M; e 01, 02, 03, 04 e 05, da quadra N, equivalentes a 30% (trinta por cento) do total de lotes, os quais somente serão liberados após a execução das obras conforme cronograma de execução de obras, serviços e implantação dos equipamentos de infraestrutura e exigências contidas neste decreto, no termo de compromisso e garantia e na escritura pública de caução com garantia hipotecária e aceitos pela Prefeitura que autorizará o cancelamento da garantia hipotecária desses lotes, mediante a assinatura de termo específico de vistoria e aceitação definitiva ou parcial das obras de infraestrutura, serviços, equipamentos e demais exigências, a ser lavrado pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no âmbito de suas respectivas competências em data oportuna, ficando vedada a alienação ou promessa de alienação, a qualquer título, bem como, a cessão ou transferência dos direitos sobre esses referidos lotes, ou gravá-los de quaisquer ônus.

Art. 9º A Prefeitura poderá, a seu critério e mediante provocação, efetuar a liberação parcial de lotes, à medida da execução das obras de infraestrutura constantes no art. 2º, deste decreto, sempre remanescendo lotes em garantia à execução das demais obras não executadas, nos termos da legislação vigente.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 20 de maio de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

PORTARIA Nº 548, de 20 de maio de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, e o Ofício SAF nº 24/2020,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor VILSON ALVES DOS SANTOS, matrícula funcional 4.422, R.G. nº 6.184.911-X, Assistente de Gestão Pública, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 22 de maio de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito em 22 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 549, de 20 de maio de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, e o Ofício DESMT nº 33/2020,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor LUIS CARLOS DE SOUZA DA LUZ, matrícula funcional 2.419, R.G. nº 18.621.957-X, Técnico de Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria de Governo, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º

(primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 27 de maio de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta portaria surtirá efeito a partir de 27 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 550, de 20 de maio de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, e o Ofício DESMT nº 33/2020

RESOLVE:

I-Conceder a servidora DANIELA RIBEIRO STORT GONZALEZ ROJAS, matrícula funcional 2.622, R.G. nº 25.365.675-8, Psicólogo, lotado na Secretaria de Governo, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 25 de maio de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 25 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 551, de 20 de maio de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, e com fundamento no Ofício ADM/SEMUSP nº 114/2020,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor ADEMIR LAZARINI, matrícula funcional 3.588, R.G. nº 9.549.355-4, Vigilante Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 22 de maio de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta portaria surtirá efeito a partir de 22 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 552, de 20 de maio de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas

de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, e com fundamento no Ofício ADM/SEMUSP nº 114/2020,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor ALAERTE MAXIMIANO GALVÃO, matrícula funcional 2.026, R.G. nº 7.455.648-4, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 22 de maio de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta portaria surtirá efeitos a partir de 22 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 553, de 20 de maio de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, e com fundamento no Ofício ADM/SEMUSP nº 114/2020,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor JULIO CESAR JACOMETTI, matrícula funcional 2.969, R.G. nº 9.530.162-8, Vigilante Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 22 de maio de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta portaria surtirá efeitos a partir de 22 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 554, de 20 de maio de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, e com fundamento no Ofício ADM/SEMUSP nº 114/2020,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor SANTINO FREALDO, matrícula funcional 1.614, R.G. nº 7.727.531-7, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 30 de maio de

2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta portaria surtirá efeitos a partir de 30 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 555, de 20 de maio de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, e com fundamento no Ofício ADM/SEMUSP nº 114/2020,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor VERGOLINO VIDAL DA COSTA, matrícula funcional 755, R.G. nº 6.991.337-7, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 22 de maio de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta portaria surtirá efeitos a partir de 22 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 556, de 20 de maio de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

I- Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 007/2020, que tem por objeto a aquisição de tintas, solvente e microesfera para sinalização horizontal nas diversas ruas do Município, cujo contratado é MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP, Procedimento Licitatório nº 201/2019.

- Antonio Reginaldo de Souza Campos, Agente Operacional, CPF/MF nº 195.492.638-35 e R.G. nº 29.726.879-X.

- Marcos Roberto Sarti, Motorista, CPF/MF nº 120.340.188-42 e R.G. nº 21.871.970-X.

II- Fica revogada a Portaria nº 038, de 23 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 557, de 20 de maio de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

I-Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 008/2020, que tem por objeto a aquisição de tintas, solvente e microesfera para sinalização horizontal nas diversas ruas do Município, cujo contratado é MARJ TINTAS LTDA, Procedimento Licitatório nº 201/2019.

- Antonio Reginaldo de Souza Campos, Agente Operacional, CPF/MF nº 195.492.638-35 e R.G. nº 29.726.879-X.

- Marcos Roberto Sarti, Motorista, CPF/MF nº 120.340.188-42 e R.G. nº 21.871.970-X.

II- Fica revogada a Portaria nº 039, de 23 de janeiro de 2020.

Secretaria de Planejamento Urbano - Departamento de Convênios

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Jaguariúna notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede em Jaguariúna, da liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 194.284,44 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos), depositado em 18/05/2020, referente ao Contrato de Repasse OGU nº 1046.832-46/2017 celebrado entre o Ministério do Turismo, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e o Município de Jaguariúna, que tem por objeto Construção de portal turístico.

Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – COM ITEM COTA PRINCIPAL E ITEM COTA RESERVADA ME/EPP

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, cujo objeto é o fornecimento de polpa de frutas congelada, conforme demais especificações descritas no Edital. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 16 de junho de 2020, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 22 de maio de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 20 de maio de 2020.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – COM ITENS COTA
PRINCIPAL E ITENS COTA RESERVADA ME/EPP

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020, cujo objeto é o fornecimento de água mineral em galões de 10 L e 20 L, conforme demais especificações descritas no Edital. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 10 de junho de 2020, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 22 de maio de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 20 de maio de 2020.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, administrativa, consultoria, suporte e atualização de softwares, administração de usuários de gerenciamento de servidores - Linux, conforme demais especificações descritas no Edital. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 18 de junho de 2020, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 22 de maio de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: rafael_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 20 de maio de 2020.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 – EXCLUSIVO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria e assessoria em valores mobiliários dos recursos do RPPS, com gerenciamento de risco, mediante cessão de licença de uso de software web da contratada para acompanhamento diário de carteira de investimentos e, desenvolvimento de Estudo de Solvabilidade que deverá observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS. - JAGUARPREV, conforme demais especificações descritas no Edital. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 17 de junho de 2020, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 22 de maio de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 20 de maio de 2020.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 222/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

RATIFICO o ato da Senhora Secretária de Saúde que autorizou a dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 4º-E - §1º, Inciso VII, da Lei nº 13.979/2020, a favor da empresa Medsystem Equipamentos Médicos Eirelli - EPP., inscrita no CNPJ nº 06.189.855/0001-99, aquisição de equipamentos hospitalares, pelo valor global de R\$ 19.483,32 (Dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

Em face ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Secretaria de Gabinete, 20 de maio de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 222/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratado: Medsystem Equipamentos Médicos Eirelli -

EPP., inscrita no CNPJ nº 06.189.855/0001-99.

Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares.

Vigência do contrato: 20 dias.

Valor Total: R\$ 19.483,32 (Dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

Base legal: Artigo 4º- E - §1º, inciso VII da Lei 13.979/2020.

Secretaria de Gabinete, 20 de maio de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária Municipal de Gabinete

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Jaguariúna

DETENTORA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. - CNPJ 67.729.178/0004-91.

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de medicamentos.

Considerando a solicitação da DETENTORA, resolvem as partes cancelar a quantidade de 70.000 unidades do item 072 (saldo remanescente, incluindo pedidos empenhados e não entregues);

Ratificam-se neste ato todas as cláusulas da referida Ata de Registro de Preços, as quais permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.

Secretaria de Gabinete, 14 de maio de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

PODER LEGISLATIVO DE JAGUARIÚNA

PORTARIA Nº 049 DE 2020.

Prorroga a duração da suspensão das atividades e/ou eventos extras da Câmara Municipal conforme a Portaria nº 036, de 16 de março de 2020.

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc... no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial no Ato da Mesa de nº 002, de 17 de março de 2020 e Ato da Mesa nº 003, de 27 de março de 2020,

Considerando a prorrogação da quarentena pelo Governador do Estado de São Paulo, em todos os 645 municípios paulistas até 31 de maio;

Considerando que tal medida vem sendo rigorosamente seguida pelo Município de Jaguariúna, em especial pelo Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por tempo indeterminado a suspensão de quaisquer atividades e/ou eventos extras que seriam realizados no prédio da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 18 de maio de 2020

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

Pauta dos Trabalhos da 12ª Sessão Ordinária, de 19/05/2020

☐ Leitura de Texto Bíblico, conforme Resolução n.º 80, de 21 de fevereiro de 1997.

Carta de Pedro – Capítulo 1, versículos 3 a 8

“Com seu divino poder, Deus nos concedeu todas as condições necessárias para a vida e a piedade, através do conhecimento de Jesus que nos chamou por sua própria glória e virtude. Por meio delas é que nos deu os bens extraordinários e preciosos que tinham sido prometidos, e com esses vocês se tornassem participantes da natureza divina, depois de escaparem da corrupção que o egoísmo provoca neste mundo. Por isso, façam esforço para colocar mais virtude na fé, mais conhecimento na virtude, mais autodomínio no conhecimento, mais perseverança no autoconhecimento, mais piedade na

perseverança, mais fraternidade na piedade e mais amor na fraternidade. De fato, se vocês tiverem essas virtudes em abundância, elas não permitirão que vocês se tornem inúteis ou infrutíferos no conhecimento de nosso Senhor Jesus Cristo.”

- Chamada - presença dos Senhores Vereadores.

- Constatando número regimental, o Sr. Presidente, proferindo as seguintes palavras: “Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos”, declara aberta a Sessão.

Expediente:

- Votação da Ata da Sessão Ordinária anterior;
- Leitura da Matéria Constante do Expediente:

I - Do Senhor Prefeito:

1. Ofício DER nº 0047/2020 solicitando a retirada do Projeto de Lei Complementar nº 002/2020 do Executivo Municipal, que altera, conforme especifica, a Lei Complementar Municipal nº 209/2012, que dispõe sobre o regime jurídico único estatutário, regime próprio de previdência social e plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaguariúna, e dá outras providências;

2. Ofício SEGOV nº 00230/2020 solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias úteis, para levantamento e encaminhamento das informações alusivas ao Requerimento nº 044/2020, do Sr. David Hilário Neto, solicitando encaminhar a Casa cópia das contratações, aquisições e contratos administrativos firmados em virtude do Decreto Municipal nº 4.152/2020, no qual dispensa a realização de licitação por conta da situação de emergência;

3. Ofício SEGOV nº 00231/2020 solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias úteis, para levantamento e encaminhamento das informações alusivas ao Requerimento nº 046/2020 do Sr. David Hilário Neto, solicitando encaminhar a Casa relação referente aos investimentos, até o momento, na Pandemia do Covid-19 (Objetivos e/ou finalidades; nomes das empresas; valores gastos);

4. Ofício SEGOV nº 00234/2020 dando resposta ao Requerimento nº 040/2020, do Sr. Afonso Lopes da Silva solicitando informações de como está sendo feito o atendimento à população, nesse atual momento em que estamos vivendo, pela Secretaria de Assistência Social;

5. Ofício SEGOV nº 00235/2020 acusando o recebimento do Requerimento nº 049/2020 do Sr. Ângelo Roberto Torres solicitando à Renovias Concessionária S/A isenção de cobrança de pedágio de caminhões e carretas, nesse período de pandemia (com cópia ao Executivo Municipal);

6. Ofício SEGOV nº 00236/2020 acusando o recebimento do Requerimento nº 050/2020 do Sr. Afonso Lopes da Silva solicitando informações sobre resposta à Indicação nº 220/2019, de sua autoria, sobre a mudança na entrada do bairro Reserva da Barra;

7. Ofício SEGOV nº 00237/2020 acusando o recebimento

das Indicações nºs 058/2020 do Sr. Afonso Lopes da Silva e 057/2020 do Sr. Ângelo Roberto Torres;

8. Ofício SEGOV nº 00240/2020 dando resposta ao Requerimento nº 047/2020 do Sr. Afonso Lopes da Silva solicitando à Expresso Metrôpolis Transportes e Viagens Ltda. informações de como está sendo feita a limpeza e higienização dos ônibus nessa época de Coronavírus e em que período essas limpezas são feitas (com cópia para o Executivo Municipal);

9. Ofício SEGOV nº 00244/2020 dando resposta ao Requerimento nº 049/2020 do Sr. Ângelo Roberto Torres solicitando à Renovias Concessionária S/A isenção de cobrança de pedágio de caminhões e carretas, nesse período de pandemia (com cópia ao Executivo Municipal);

10. Ofício SEGOV nº 00245/2020 dando resposta ao Requerimento nº 050/2020 do Sr. Afonso Lopes da Silva solicitando informações sobre resposta à Indicação nº 220/2019, de sua autoria, sobre a mudança na entrada do bairro Reserva da Barra;

II - Dos Senhores Vereadores:

Projeto:

1. Do Sr. Alfredo Chiavegato Neto que institui o mês “Maio Laranja” dedicado ao combate e conscientização contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescente;

Requerimentos:

1. Do Sr. David Hilário Neto solicitando à ASAMAS – Associação Santa Maria de Saúde, informações sobre qual o motivo da demissão por justa causa da enfermeira Eliana Maria Seraphim de Oliveira (com cópia ao Executivo Municipal);

2. Do Sr. David Hilário Neto solicitando à ASAMAS – Associação Santa Maria de Saúde, informações sobre qual o motivo de não ter sido feito o repasse do bônus de 40% a mais no salário dos funcionários do Hospital, sendo que o risco é iminente a todos que trabalham na entidade (com cópia ao Executivo Municipal).

Indicações:

1. Da Sra. Inalda Lúcio de Barros Santana – Inalda Cabeleireira, solicitando ao Executivo Municipal construção de uma lombada na Praça Lídia Pompeu Paizam, próximo ao início da Rua Lourdes Frazatto, no Bairro Arco Íris;

2. Do Sr. Ângelo Roberto Torres – Neguita Torres solicitando ao Executivo Municipal sinalização de solo nas Ruas Cordeirópolis e Itapira, no Bairro Roseira de Cima, que dá acesso ao Condomínio Águas do Jaguar;

3. Do Sr. Afonso Lopes da Silva – Silva, solicitando ao Executivo Municipal avaliação para construção de um Parquinho na área verde do Bairro Zambom;

Moções:

1. Do Sr. Ângelo Roberto Torres – Neguita Torres de Pesar pelo passamento da Sra. Marcia Regina Zanelatto Dal Bó ocorrido em 13 de maio corrente, aos 55 anos de idade.

2. Do Sr. Alfredo Chiavegato Neto de congratulações e louvor aos Deputados Edmir Chedid, Campos Machado, Cauê Macris e Jorge Caruso pelos trabalhos realizados na intenção de classificar Jaguariúna como Município de Interesse Turístico – MIT;

3. Da Sra. Cássia Murer Montagner de congratulações e louvor à APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais, pelos 31 anos de atuação no Município de Jaguariúna;

4. Do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo de Pesar pelo passamento do Deputado Federal Luiz Lauro Filho, ocorrido em 18 de maio do corrente, aos 41 anos de idade, na cidade de Campinas.

III – De Diversos:

1. Comunicado do Fundo Nacional de Saúde (via <http://portalfns.saude.gov.br/>), comunicando liberação de recursos para o Município de Jaguariúna, no mês de abril de 2020, no valor de R\$ 2.789.465,81;

2. Processo nº 005/2020– Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Jaguariúna, referente ao balancete mensal relativo à Receitas e Despesas da Câmara Municipal de Jaguariúna do mês de março/2020;

3. Processo nº 006/2020– Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Jaguariúna, referente ao balancete mensal relativo à Receitas e Despesas da Prefeitura Municipal de Jaguariúna do mês de março/2020;

IV – Votação de Propositoras:

(Se houver desejo de discussão, proceder de acordo com o Art.154, alínea única, do R.I., alterado pelas Resoluções nºs 63 e 91):

1. Requerimento do Sr. David Hilário Neto solicitando à ASAMAS – Associação Santa Maria de Saúde, informações sobre qual o motivo da demissão por justa causa da enfermeira Eliana Maria Seraphim de Oliveira (com cópia ao Executivo Municipal);

2. Requerimento do Sr. David Hilário Neto solicitando à ASAMAS – Associação Santa Maria de Saúde, informações sobre qual o motivo de não ter sido feito o repasse do bônus de 40% a mais no salário dos funcionários do Hospital, sendo que o risco é iminente a todos que trabalham na entidade (com cópia ao Executivo Municipal).

3. Moção do Sr. Ângelo Roberto Torres – Neguita Torres de Pesar pelo passamento da Sra. Marcia Regina Zanelatto Dal Bó ocorrido em 13 de maio corrente, aos 55 anos de idade.

4. Moção do Sr. Alfredo Chiavegato Neto de congratulações e louvor aos Deputados Edmir Chedid, Campos Machado, Cauê Macris e Jorge Caruso pelos trabalhos realizados na intenção de classificar Jaguariúna como Município de Interesse Turístico – MIT;

5. Moção da Sra. Cássia Murer Montagner de congratulações e louvor à APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais, pelos 31 anos de atuação no Município de Jaguariúna;

6. Moção do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo de Pesar pelo passamento do Deputado Federal Luiz Lauro Filho, ocorrido em 18 de maio do corrente, aos 41 anos de idade, na cidade de Campinas.

V – Uso da Palavra

Pelos senhores Vereadores, seguindo ordem de inscrição em livro, sem apartes conforme § 3º do Art. 154 do R.I., versando sobre Temas Livres:

.....
.....
.....

Terminado o Expediente, o Sr. Presidente suspende a sessão por 15 (quinze) minutos, conforme determina o Art. 149, Parágrafo Único, do Regimento Interno.

.....
.....
.....

Terminado o prazo concedido, o Sr. Presidente reabre a Sessão determinando a feitura da chamada:...

Constatado número regimental, o Sr. Presidente dá início à
ORDEM DO DIA

.....
.....
.....

Em Primeira Discussão:

1. Projeto de Lei Complementar nº 002/2020 do Executivo Municipal, que altera, conforme especifica, a Lei Complementar Municipal nº 209/2012, que dispõe sobre o regime jurídico único estatutário, regime próprio de previdência social e plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaguariúna, e dá outras providências. (Quorum de deliberação: maioria absoluta: Art.50, § 1º, III do R.I., c/c Art.42 da LOM)

Em conformidade com o § 3º do Art. 181, do Regimento Interno, o pedido contido no Ofício DER nº 0047/2020 solicitando a retirada do Projeto de Lei Complementar nº 002/2020 do Executivo Municipal, que altera, conforme especifica, a Lei Complementar Municipal nº 209/2012, que dispõe sobre o regime jurídico único estatutário, regime próprio de previdência social e plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaguariúna, e dá outras providências, é colocado para apreciação do Plenário.

Em discussão e votação o PEDIDO DE RETIRADA:

.....
.....

Se aprovado o pedido, arquivar-se o Projeto de Lei Complementar.

Se rejeitado o pedido, é dada continuidade à discussão:

Com parecer conjunto das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, lido em Sessão Ordinária de 14 de abril de 2020.

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2020, de iniciativa do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo, que “altera o artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 002/2020, que modifica o artigo 615, inciso IV, letra c, da Lei Complementar Municipal nº 209/2012”, lida em Sessão Ordinária de 14 de abril de 2020:

Em discussão e votação a Emenda: (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, “a”))

Em discussão e votação o Projeto. (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, “a”))

2. Projeto de Lei Complementar nº 007/2020 do Executivo Municipal, que dispõe sobre a possibilidade de redução de jornada dos empregados públicos, e dá outras providências (Quorum de deliberação: maioria absoluta: Art.50, § 1º, III do R.I., c/c Art.42 da LOM)

Leitura do parecer conjunto das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Em discussão e votação: (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, “a”))

Terminada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente dá início à Explicação Pessoal dos Senhores Vereadores, que se manifestarão sobre atitudes pessoais assumidas durante a Sessão ou no exercício do mandato (Art. 168, R.I.) - Cada Vereador terá o prazo máximo de 10 (dez) minutos para usar a palavra (Art. 297, III, “a”, do R.I.), sem apartes (Art. 168, § 4º do R.I.) e a Explicação Pessoal terá duração máxima de 30 (trinta) minutos - (§ 1º do Art. 168, R.I.):

A seguir, encerra a Sessão, convocando a próxima Sessão Ordinária para o dia 02 de junho de 2020, terça-feira, com início determinado para as 18h30min.

Secretaria da Câmara Municipal, 18 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE C O N V I T E

A Câmara Municipal de Jaguariúna, através da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, comunica a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais - 1º Quadrimestre de 2020, da Prefeitura do Município de Jaguariúna, que ocorrerá no próximo dia 28 de maio de 2020, quinta-feira, às 18h00min, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, nesta cidade.

Tendo em vista o período de emergência em saúde pública devido à Pandemia do Coronavírus e ao Ato da Mesa nº 002/2020, a Audiência Pública será transmitida pelos meios de comunicação da Câmara Municipal:

<http://www.facebook.com/camarajaguariuna> <http://www.youtube.com/camarajaguariuna>

e a participação da população se dará através do email: imprensa@camarajaguariuna.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Jaguariúna, maio de 2020

VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER

Presidente da Comissão Permanente

de Orçamento, Finanças e Contabilidade